



## BRASILÂNDIA GANHA PRAÇA COMPLETAMENTE REFORMADA

O momento tão esperado finalmente chegou para os moradores do bairro Brasilândia e região. Nesta sexta-feira (31), a Prefeitura de São Gonçalo entregou as obras de reforma da Praça do Coroado, uma área de lazer que foi completamente reformulada através do programa Praça Renovada. Esta sexta-feira foi de muita alegria e lazer para as famílias, que lotaram a praça para aproveitar o fim de tarde.

As obras tiveram início no final do ano passado e mudaram completamente a praça. São intervenções específicas levando em consideração as características originais e de acordo com as demandas dos moradores.

“É uma satisfação imensa estar entregando mais uma praça para o povo gonçalense. E vou dar uma notícia boa para todos vocês

aqui: daqui a uma semana nós vamos iniciar a substituição de todas as lâmpadas comuns por lâmpadas de led aqui no bairro da Brasilândia”, disse o prefeito Capitão Nelson, durante a entrega da Praça do Coroado, revelando em primeira mão mais um bairro que será beneficiado pelo programa Ilumina São Gonçalo.

Para esta obra, foram trocados os pisos, instalados novos alambrados e arquibancadas. Também foram instalados novos brinquedos para as crianças e uma academia ao ar livre. Tudo isso em um ambiente agradável, com novo paisagismo feito com diferentes espécies de flores, plantas, além de uma área reservada para piquenique. Um grande sucesso entre os jovens nesse primeiro dia da nova Praça do Coroado foi o futmesa, que teve uma mesa instalada ao lado da quadra de futebol.

**colabore** SG

Colabore com a construção de uma São Gonçalo melhor para todos.

Baixe o aplicativo COLAB em sua loja de aplicativos. Clique no banner.



### ACOMPANHE OS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA

[www.saogoncalo.rj.gov.br](http://www.saogoncalo.rj.gov.br) | [@prefeituradesg](https://www.facebook.com/prefeituradesg) | [@prefeituradesg](https://www.instagram.com/prefeituradesg) | [/prefeituradesaogoncalorj](https://www.youtube.com/prefeituradesaogoncalorj) | [Baixe o app e co-](https://www.whatsapp.com/channel/00299170000000000000)

### FIQUE POR DENTRO DAS ÚLTIMAS NOTÍCIAS

LEIA AS MATÉRIAS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA



[São Gonçalo incentiva torneios esportivos nas escolas](#)



[Sábado dedicado à cidadania em São Gonçalo](#)



[Ação para conscientizar sobre autismo na Praça Zé Garoto](#)



## ATOS DO PREFEITO

### DECRETO N.º 121/2023.

REVOGA O DECRETO N.º 118/2023 E ALTERA O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PARA A INTEGRAL APLICABILIDADE DA LEI 14.133/2021, QUE INSTITUIU NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 334/2022, que estabelece procedimentos a serem adotados para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a Medida Provisória N.º 1.167, de 31 de março de 2023 que prorroga a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e sua aplicação na Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de São Gonçalo.

Art. 2º Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Decreto poderão optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e justificada pela autoridade competente na fase preparatória, sendo os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta, de que trata esse artigo, poderão ser publicados nos formatos antigos de contratação, com a utilização das leis mencionadas, até o dia 29 de dezembro de 2023.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 3º O ato de autorização da contratação de que trata o art. 2º deste Decreto deverá observar o disposto deverá observar o Decreto Municipal que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito desta municipalidade, e conter, ainda, os seguintes elementos:

I - indicação expressa da legislação a ser aplicada;

II - justificativa da contratação do objeto, indicando, conforme o caso:

a) risco à descontinuidade de serviço prestado ao órgão ou entidade contratante;

b) risco à descontinuidade de programa de governo ou política pública; ou

c) risco à segurança de pessoas ou patrimônio.

Parágrafo único. Nos processos em trâmite em que a autorização da contratação não tenha preenchido os requisitos do caput deste artigo, admitir-se-á, por meio de ato apartado da autoridade competente, a complementação da autorização anteriormente conferida, desde que isso ocorra até 29 de dezembro de 2023, para fins de incidência da regra de transição do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 03 de abril de 2023.

**NELSON RUAS DOS SANTOS**

Prefeito

### DECRETO Nº 122/2023

DISPÕE SOBRE O PRAZO DA COMISSÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELO DECRETO 119/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos inerentes ao Plano de Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a complexidade do tome para equacionamento do déficit técnico;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos desta comissão tornou-se exiguo, tendo em vista a complexidade dos fatos a serem apurados;

Art. 1º Fica alterado o prazo para conclusão dos procedimentos da Comissão para Implementação do Novo Plano de Custeio do Regime próprio de Previdência Municipal, por mais 6 meses a contar de 04 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 4 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 03 de abril de 2023.

**NELSON RUAS DOS SANTOS**

Prefeito

### DECRETO N.º 123/2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 56, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art.1º Em virtude do feriado da Sexta-feira Santa (Paixão de Cristo), fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de abril 2023.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Conservação e Obras, aos profissionais da área de Saúde e de Apoio Administrativo, escalados pelas gerências de serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, bem como às unidades e aos postos de trabalho cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas, essencialidade, por motivo de interesse público ou não possam sofrer solução de continuidade, sendo considerado expediente normal.

Art. 2º A ausência ao posto de trabalho ensejará a devida responsabilização do servidor, nos termos da Lei nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 03 de abril de 2023.

**NELSON RUAS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### Cessar efeitos:

a contar de 03 de abril de 2023, da Portaria nº 365/2021, que designou MARCELO SA LIMA – MAT.: 124698, para responder pelo cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle de Zoonoses e Vigilância Sanitária – Superintendência de Saúde Coletiva, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.  
Port nº 940/2023

## SEMAD

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 06.00827/2023-5

**DEFIRO** a inclusão da Jornada em Regime Suplementar para o (a) servidor (a) Evelyn Beatriz Lucena Machado, matrícula 24.129, nos termos do art. 57 da Lei nº 1304/2021 (alterado pela Lei nº 1330/2022).

São Gonçalo, 03 de abril de 2023.

**RODRIGÓ TORREGROSA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 06.00833/2023-0

**DEFIRO** a inclusão da Jornada em Regime Suplementar para os (as) servidores (as) Joselaine Peixoto Rodrigues, matrícula 24.600 e Eduardo De Oliveira, matrícula 12.067, nos termos do art. 57 da Lei nº 1304/2021 (alterado pela Lei nº 1330/2022).

São Gonçalo, 03 de abril de 2023.

**RODRIGÓ TORREGROSA OLIVEIRA**



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO GONÇALO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO IV | N.º 812 EM 03 DE ABRIL DE 2023

Secretário Municipal de Administração

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 06.00834/2023-5

**DEFIRO** a inclusão da Jornada em Regime Suplementar para os (as) servidores (as) Karen Ianino Basilio, matrícula 24.233 e Marcio Antonio Pereira Junior, matrícula 24.566, nos termos do art. 57 da Lei nº 1304/2021 (alterado pela Lei nº 1330/2022).

São Gonçalo, 03 de abril de 2023.

**RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

## SEMED

### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 57/2023

Partes: Município de São Gonçalo, CNPJ 28.636.579/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Mauricio Nascimento de Almeida, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, casado, técnico de apoio especializado, portador da carteira de identidade nº 102235959, inscrito no CPF/MF sob o nº 081984817-45 e LIVIA SILVA DE ARAUJO, carteira de identidade nº 22204331 e do CPF nº 121.577.217-38 objetos da contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR DOCENTE II, vigência 29/03/2023 à 28/03/2024, o valor mensal será de R\$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais), valor total estimado de R\$ 49.587,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para o exercício de 2022/2023, dotação orçamentária PT nº 2359.12.365.2029.2113 / 2359.12.361.2026.2119 / 2359.12.365.2029.2181, ND nº 3.1.90.11.00 fonte nº 45 e 00, fundamento art.37.inciso IX da CRFB, na forma da Lei Municipal nº447/2012 e Decreto Municipal nº 295/2022.

**MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Educação

### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 58/2023

Partes: Município de São Gonçalo, CNPJ 28.636.579/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Mauricio Nascimento de Almeida, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, casado, técnico de apoio especializado, portador da carteira de identidade nº 102235959, inscrito no CPF/MF sob o nº 081984817-45 e DAYANA MARTINS DUARTE, carteira de identidade nº 21.218.620-9 e do CPF nº 121.838.717-33 objetos da contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR DOCENTE II, vigência 29/03/2023 à 28/03/2024, o valor mensal será de R\$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais), valor total estimado de R\$ 49.587,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para o exercício de 2022/2023, dotação orçamentária PT nº 2359.12.365.2029.2113 / 2359.12.361.2026.2119 / 2359.12.365.2029.2181, ND nº 3.1.90.11.00 fonte nº 45 e 00, fundamento art.37.inciso IX da CRFB, na forma da Lei Municipal nº447/2012 e Decreto Municipal nº 295/2022.

**MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Educação

### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 62/2023

Partes: Município de São Gonçalo, CNPJ 28.636.579/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Mauricio Nascimento de Almeida, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, casado, técnico de apoio especializado, portador da carteira de identidade nº 102235959, inscrito no CPF/MF sob o nº 081984817-45 e ERICA REIS DA CONCEIÇÃO, carteira de identidade nº 24.220.533-4 e do CPF nº 134.063.677-80 objetos da contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR DOCENTE II, vigência 29/03/2023 à 28/03/2024, o valor mensal será de R\$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais), valor total estimado de R\$ 49.587,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para o exercício de 2022/2023, dotação orçamentária PT nº 2359.12.365.2029.2113 / 2359.12.361.2026.2119 / 2359.12.365.2029.2181, ND nº 3.1.90.11.00 fonte nº 45 e 00, fundamento art.37.inciso IX da CRFB, na forma da Lei Municipal nº447/2012 e Decreto Municipal nº 295/2022.

**MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Educação

### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 63/2023

Partes: Município de São Gonçalo, CNPJ 28.636.579/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato

representado pelo Sr. Mauricio Nascimento de Almeida, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, casado, técnico de apoio especializado, portador da carteira de identidade nº 102235959, inscrito no CPF/MF sob o nº 081984817-45 e ROSSANE RANGEL ARANTES, carteira de identidade nº 25.748.471-7 e do CPF nº 103.083.847-09 objetos da contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR DOCENTE II, vigência 29/03/2023 à 28/03/2024, o valor mensal será de R\$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais), valor total estimado de R\$ 49.587,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para o exercício de 2022/2023, dotação orçamentária PT nº 2359.12.365.2029.2113 / 2359.12.361.2026.2119 / 2359.12.365.2029.2181, ND nº 3.1.90.11.00 fonte nº 45 e 00, fundamento art.37.inciso IX da CRFB, na forma da Lei Municipal nº447/2012 e Decreto Municipal nº 295/2022.

**MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Educação

### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 64/2023

Partes: Município de São Gonçalo, CNPJ 28.636.579/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Mauricio Nascimento de Almeida, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, casado, técnico de apoio especializado, portador da carteira de identidade nº 102235959, inscrito no CPF/MF sob o nº 081984817-45 e JOYCE EMANUELLE DE OLIVEIRA BELLO, carteira de identidade nº 24.881.653-0 e do CPF nº 133.800.467-01 objetos da contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR DOCENTE II, vigência 29/03/2023 à 28/03/2024, o valor mensal será de R\$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais), valor total estimado de R\$ 49.587,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para o exercício de 2022/2023, dotação orçamentária PT nº 2359.12.365.2029.2113 / 2359.12.361.2026.2119 / 2359.12.365.2029.2181, ND nº 3.1.90.11.00 fonte nº 45 e 00, fundamento art.37.inciso IX da CRFB, na forma da Lei Municipal nº447/2012 e Decreto Municipal nº 295/2022.

**MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Educação

### PUBLICAÇÃO DO BOLETIM SEMANAL DE CRISE - SEMED

Relatório semanal dos casos de Covid-19 positivos e notificados pelas escolas da rede municipal ao Gabinete de Crise da SEMED no período de 27/03/23 a 31/03/23:

RELATÓRIO SEMANAL DE 27/03/23 a 31/03/23						
DATA DA NOTIFICAÇÃO	DATA DO EXAME	POLO	CÓDIGO	ESCOLA	CASOS CONFIRMADOS	CARGO / FUNÇÃO
27/03/2023	17 e 23/03/2023	3	4364	EM ALBERTO TORRES	2	PROFESSORES
27/03/2023	23/03/2023	5	4427	UMEI PROF CLAUDIA DE SOUZA MOTA CASTRO	1	PROFESSORES
28/03/2023	21/03/2023	3	4420	CIEP 125 PROF PAULO ROBERTO MACEDO DO AMARAL	1	PROFESSOR
29/03/2023	-	-	-	-	-	-
30/03/2023	29/03/2023	7	4308	EM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	1	PROFESSOR
30/03/2023	27/03/2023	6	4359	EM MARIO QUINTANA	2	PROFESSOR/ NS.DE ALUNO
TOTAL NOTIFICAÇÕES DA SEMANA: 05						
TOTAL FUNCIONÁRIOS NOTIFICADOS DA SEMANA: 05						
TOTAL ALUNOS NOTIFICADOS DA SEMANA: 0						

### TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM RESSALVA

Processo n.º 5310/2023

Tendo em vista o que consta dos autos, e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, autoriza a publicação da prestação de contas aprovada sem ressalva, conforme fls.167 apresentada pela CRECHE COMUNITÁRIA LAR DE HUMAITÁ relativo ao mês de NOVEMBRO de 2022 no valor de R\$ 25.296,70 (Vinte e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

**MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Educação

MAT. 21.101



## SEMMA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO: SEI N.º 36/SEMMA/FISC/2023

NOME: JORGE LUIZ DE AGUIAR FARIA JUNIOR, CPF N.º 153.144.247-11, ENDEREÇO: Av. São Paulo, nº 36 – Trindade – São Gonçalo – RJ, INFRAÇÃO: Artigo 22 do Decreto Municipal nº 111/2001. PENALIDADE: APLICAÇÃO DE MULTA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 1.740,28 (Mil, setecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos). PROCESSO SEI – N.º 48.00327/2023-1.

São Gonçalo, 31 de Março de 2023.

CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

## SEMSADC

### PORTARIA CONJUNTA SEMSADC/FMS SG Nº 01/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os instrumentos de Planejamento são regulamentados pela Portaria GM nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006, que aprova as orientações gerais relativas aos instrumentos do Planeja SUS;

CONSIDERANDO que o planejamento em saúde pressupõe que as áreas realizem seu processo considerando as especificidades territoriais, as necessidades, a definição das políticas públicas de saúde, suas diretrizes, objetivos, e metas a serem alcançadas, bem como a programação de ações e serviços e a conformação de redes de atenção à saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade do SUS e impactando na condição de saúde da população;

CONSIDERANDO a criação das Unidades Setoriais de Planejamento (UPS), instituída de acordo com a PORTARIA CONJUNTA SEMSADC/FMS SG Nº 001/2022, de 20 de setembro de 2022, integrantes da Rede Interna de Planejamento em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído e aprovado o Regimento Interno das Unidades de Planejamento Setorial integrantes da Rede de Planejamento Interno em Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, constante do Anexo;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 31 de Março de 2023.

GLEISON ROCHA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

Matrícula nº 17.379

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

Matrícula nº 40.833

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO SETORIAL INTEGRANTES DA REDE DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Rede de Planejamento Interno em Saúde caracteriza-se como instância privilegiada de construção coletiva e participativa, de articulação e orientação quanto aos aspectos operacionais do SUS no âmbito do Município de São Gonçalo, constituindo-se como um espaço permanente de pactuação interna e cogestão solidária e colaborativa no âmbito municipal, a partir da identificação, implementação de uma cultura de planejamento, proposição de prioridades e de pactuação de soluções para a organização de ações e serviços de atenção à saúde, integral e resolutiva.

Parágrafo único: A Rede é baseada em relações verticais e horizontais colaborativas, em que as Unidades de Planejamento Setoriais - UPS são conduzidas por uma estrutura que direciona os processos e fornece os recursos necessários para que os objetivos possam ser atingidos, de acordo com o Art. 3º da PORTARIA CONJUNTA SEMSADC/FMS SG Nº 001/2022, de 20 de setembro de 2022, que trata das responsabilidades da UPS em rede.

CAPÍTULO II

DA INSTITUIÇÃO

Art. 2º - O presente Regimento regula as atividades e atribuições da Rede de Planejamento Interno em Saúde (RPIS), operacionalizada através das Unidades Setoriais de Planejamento (UPS), de acordo com a PORTARIA CONJUNTA SEMSADC/FMS SG Nº 001/2022.

CAPÍTULO III

DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º - A área de abrangência da Rede de Planejamento Interno em Saúde (RPIS) compreende o âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e da Fundação Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A Rede de Planejamento Interno em Saúde (RPIS), através das Unidades de Planejamento Setorial tem por objetivo operar como espaço permanente de pactuação e co-gestão solidária entre as áreas técnicas e gerencias da SEMSADC e FMS, por meio da instituição de um processo continuado de planejamento em saúde, atuando como um sistema interconectado de elementos organizados coerentemente de modo a promover e qualificar o planejamento e a gestão em saúde no município.

Parágrafo único: O processo de planejamento em saúde considerado pela RPIS é compreendido como o conjunto de momentos através dos quais são definidas as prioridades pela Gestão Municipal, a partir da produção de diagnósticos, estudos técnicos, baseados nas legislações SUS, instrumentos gerenciais de governo e de planejamento regulamentados, para o apoio do processo participativo local, conferindo responsabilidades de cada ente participante da UPS, observadas as diretrizes e prioridades de orientações constantes nos planos e políticas públicas de abrangência federal, estadual e municipal, direcionadas aos componentes de estruturação do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de São Gonçalo.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - São competências da Rede de Planejamento Interno em Saúde (RPIS/SG):

- I. Disseminar as diretrizes estabelecidas pelo PlanejaSUS, visando a efetiva execução das funções de planejamento;
- II. Padronizar os procedimentos relativos às atribuições de seus integrantes;
- III. Prover a adequada capacitação nas metodologias e instrumentos de planejamento e gestão;
- IV. Fomentar boas práticas de gestão e execução das funções de planejamento, adotando processos dinâmicos de maneira integrada;
- V. Desenvolver mecanismos de comunicação entre os seus integrantes;
- VI. Fazer a identificação e organização da UPS;
- VII. Elaborar o desenho do processo de planejamento de acordo com as diretrizes e atribuições previstas nos Art. nº 4, 5 e 6, da PORTARIA CONJUNTA SEMSADC/FMS SG Nº 001/2022, definindo claramente os fluxos e protocolos necessários à operacionalização das UPSs;
- VIII. Estimular estratégias que contribuam para qualificação do planejamento em saúde;
- IX. Apoiar processos de qualificação da gestão do trabalho e da educação em saúde;
- X. Constituir processos dinâmicos para a avaliação e o monitoramento de resultados das políticas públicas de saúde com base em evidências;
- XI. Propor agenda coordenada e padronizada da avaliação da qualidade do gasto público no âmbito da SEMSADC e FMS;
- XII. Fortalecer as iniciativas e ações contidas no Pacto em Defesa do SUS;
- XIII. Aprimorar os mecanismos de avaliação da assistência à saúde em conjunto com o controle social;
- XIV. Acompanhar e monitorar a Programação Pactuada Integrada (PPI) de atenção à saúde;
- XV. Monitorar e avaliar metas físicas e indicadores de resultado assistenciais e de gestão relacionados aos níveis de atenção à saúde, em conjunto com as áreas finalísticas, tendo por parâmetro os indicadores pactuados nos instrumentos de planejamento do SUS e outros estabelecidos pela gestão municipal;



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO GONÇALO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO IV | N.º 812 EM 03 DE ABRIL DE 2023

XVI. Apoiar a agenda e o trabalho da comissão intergestores regional, das câmaras técnicas temáticas permanentes, e comissão intergestores bipartite;

XVII. Propor projetos e propostas das linhas de recursos de investimentos e custeio.

## CAPÍTULO VI

### DA COMPOSIÇÃO

Artigo 7º - Compõem a Rede de Planejamento Interno em Saúde (RPIS) as seguintes Células de Gestão:

- I. Célula Atenção Primária;
- II. Célula Assistência da Média e Alta Complexidade;
- III. Célula Vigilância em Saúde;
- IV. Célula Assistência Farmacêutica;
- V. Célula Educação Permanente;
- VI. Célula Gestão de Laboratórios;
- VII. Célula Administração Geral.

Parágrafo único: Os entes componentes das Células e colegiados das UPSs estão relacionados no Art. 2º, formados pelas áreas assistenciais e de governo, conforme PORTARIA CONJUNTA SEMSADC/FMS SG Nº 001/2022.

## CAPÍTULO VIII

### DO FUNCIONAMENTO DA RPIS

Art. 8º - A RPIS se reunirá da seguinte forma:

- I. Ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, mediante convocação da Curadoria da RPIS;
- II. Extraordinariamente, por convocação da Curadoria da RPIS ou por solicitação da maioria absoluta dos membros representantes das UPSs.

§ 1º Serão convocados os representantes titulares e/ou suplentes, caso se observe a necessidade de eventuais substituições.

§ 2º As reuniões ordinárias serão convocadas com a antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis e as extraordinárias com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

§ 3º Os entes componentes das Células e colegiados das UPSs poderão se reunir de maneira regular conforme demandar.

§ 4º Serão geradas obrigatoriamente atas por reunião realizada.

## CAPÍTULO IX

### DAS ATRIBUIÇÕES DA CURADORIA DA RPIS

Art. 9º - A Rede de Planejamento terá uma Curadoria permanente, assumida pela Coordenação de Planejamento e Gestão em Saúde, atuando como facilitadora das Células e UPS.

Art. 10 - São atribuições da Curadoria da RPIS:

- I. Convocar as reuniões ordinárias de acordo com a agenda de funcionamento da RPIS e as extraordinárias de acordo com as necessidades;
- II. Organizar a pauta do dia das reuniões;
- III. Abrir, conduzir facilitação, prorrogar e encerrar as reuniões da RPIS;
- IV. Determinar verificação de presenças;
- V. Assinar o documento da reunião anterior, uma vez aprovada pelos membros das UPSs;
- VI. Enviar cópia dos relatórios das reuniões aos integrantes da RIPS;
- VII. Colocar a matéria em pauta para discussão colaborativa e deliberação.

## CAPÍTULO X

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA RIPS

Art. 11 - São atribuições dos membros da RIPS, operacionalizar o processo de planejamento de acordo com as diretrizes e atribuições previstas nos Art. nº 4, 5 e 6, da PORTARIA CONJUNTA SEMSADC/FMS SG Nº 001/2022, conforme UPS a que representa.

## CAPÍTULO XI

### DAS VEDAÇÕES DOS MEMBROS DA RIPS

Art. 12º - É vedado aos membros da RIPS:

- I. Alterar ou deturpar o teor de documentos que devam encaminhar para providências;
- II. Realizar atividade de natureza política partidária, nos locais de reunião, ou utilizar o nome da RPIS para os mesmos fins;
- III. Dar curso a notícias inverídicas ou descabidas que envolvam o nome ou comprometam as atividades da RIPS.

INFORMATIVO CORONAVÍRUS N.º 455/2023 – 01- 04 - 2023

**Objeto:** Informar o número de leitos de UTI e Enfermaria previstos à Covid-19 no Município e a ocupação efetiva na presente data.

Unidade de Saúde	Enfermaria		CTI	
	Total	Ocupado	Total	Ocupado
Pronto Socorro Infantil Darcy Vargas (PSI)	6	0	8	0
Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto (PSC)	4	0	2	1
Hospital do Câncer e do Coração	0	0	0	0
Hospital Covid-19 Retaguarda Gonçalense	15	3	8	0

São Gonçalo, 03 de Abril de 2023.

**BIANCA SEROUR MARIANO**

Subsecretária da Urgência e Emergência

Mat: 127.188

INFORMATIVO CORONAVÍRUS N.º 456/2023 – 02- 04 - 2023

**Objeto:** Informar o número de leitos de UTI e Enfermaria previstos à Covid-19 no Município e a ocupação efetiva na presente data.

Unidade de Saúde	Enfermaria		CTI	
	Total	Ocupado	Total	Ocupado
Pronto Socorro Infantil Darcy Vargas (PSI)	6	0	8	0
Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto (PSC)	4	0	2	1
Hospital do Câncer e do Coração	0	0	0	0
Hospital Covid-19 Retaguarda Gonçalense	15	4	8	0

São Gonçalo, 03 de Abril de 2023.

**BIANCA SEROUR MARIANO**

Subsecretária da Urgência e Emergência

Mat: 127.188

INFORMATIVO CORONAVÍRUS N.º 457/2023 – 03- 04 - 2023

**Objeto:** Informar o número de leitos de UTI e Enfermaria previstos à Covid-19 no Município e a ocupação efetiva na presente data.

Unidade de Saúde	Enfermaria		CTI	
	Total	Ocupado	Total	Ocupado
Pronto Socorro Infantil Darcy Vargas (PSI)	6	0	8	0
Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto (PSC)	4	0	2	0
Hospital do Câncer e do Coração	0	0	0	0
Hospital Covid-19 Retaguarda Gonçalense	15	4	8	0

São Gonçalo, 03 de Abril de 2023.

**BIANCA SEROUR MARIANO**

Subsecretária da Urgência e Emergência

Mat: 127.188

## FMS

PORTARIA Nº 142/FMS/2023

INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO FMS N.º 001/2023, QUE OBJETIVARÁ A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SAÚDE, COM A FINALIDADE DE GERIR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – SAD, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 132/2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica de Elaboração de Edital da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo para o Chamamento Público FMS n.º 001 de 2023, que objetiva a seleção e a contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Município de São Gonçalo para atuação no âmbito da saúde, para a gestão, gerenciamento, operacionalização e execução do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), por meio de contrato de gestão, nos termos da Lei Municipal Nº 370/2011 e de seu Decreto Regulamentador Nº 008/2018.

Art. 2º - A Comissão Técnica que alude o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:

- I – Ana Carolina de Mendonça Pacheco – matrícula n.º 118.656;
- II – Thiago Souza de Abreu Ximenes – matrícula n.º 40.824; e
- III – Manolo Domingues de Oliveira Salazar - matrícula n.º 345.926.

Parágrafo único. A presidência será exercida pelo primeiro servidor, e em caso de impedimento pelo substituto legal, que obedecerá a ordem crescente do caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO GONÇALO**

# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO IV | N.º 812 EM 03 DE ABRIL DE 2023

Art. 3º - A Comissão Técnica de Elaboração de Edital se reunirá quantas vezes for necessária por semana, para deliberar, decidir e elaborar o Edital e seus anexos, salvo motivo justificado.

Parágrafo único. A presente Comissão deverá perdurar somente pelo período de realização do procedimento, extinguindo-se automaticamente assim que concluído o procedimento, não fazendo jus a Jeton.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Gonçalo, 03 de abril de 2023.

**DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Matrícula 40.833

**PORTARIA Nº 143/FMS/2023**

**INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO FMS N.º 001/2023, QUE OBJETIVARÁ A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SAÚDE, COM A FINALIDADE DE GERIR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – SAD, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 132/2023**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica de Técnica de Avaliação e Julgamento da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo para o Chamamento Público FMS n.º 001 de 2023, que objetiva a seleção e a contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Município de São Gonçalo para atuação no âmbito da saúde, para a gestão, gerenciamento, operacionalização e execução do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), por meio de contrato de gestão, nos termos da Lei Municipal Nº 370/2011 e de seu Decreto Regulamentador Nº 008/2018.

Art. 2º - A Comissão Técnica que alude o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:

I – Edilson Romário Brandão da Silva - matrícula n.º 341.600;

II – Pablo Braga Brandão – matrícula n.º 341.524;

III – Elaine da Souza Xavier Dias – matrícula n.º 360.643;

IV – Elvis Miranda da Silva Junior – matrícula n.º 334.218;

V – Milena Ribeiro Maio Cadilhe – matrícula n.º 345.041.

Parágrafo único. A presidência será exercida pelo primeiro servidor, e em caso de impedimento pelo substituto legal, que obedecerá a ordem crescente do caput.

Art. 3º - A Comissão informará ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde, através de relatório, as atividades desenvolvidas no período.

Parágrafo único. A presente Comissão deverá perdurar somente pelo período de realização do procedimento, extinguindo-se automaticamente assim que concluído o procedimento, não fazendo jus a Jeton.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Gonçalo, 03 de abril de 2023.

**DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Matrícula 40.833

## Continuação do D.O.E. em 03/04/2023

### Exonera:

a contar de 01 de março de 2023, PAULO ROBERTO JOSE SILVA - Mat.: 121332, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Conservação - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Conservação.  
Port. nº 925/2023

### Exonera:

a contar de 31 de março de 2023, AURINO PEREIRA RODRIGUES FILHO - Mat.: 128587, do cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Conservação.  
Port. nº 926/2023

### Nomeia:

a contar de 31 de março de 2023, DENNISON DENIS DE SOUZA ALMEIDA - CPF: 133.\*\*\*.\*\*\*-50, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Conservação, em substituição a Aurino Pereira Rodrigues Filho - Mat.: 128587.  
Port. nº 927/2023

### Torna sem efeito:

a nomeação de VALERIA FERREIRA DE ALCANTARA - CPF: 784.\*\*\*.\*\*\*-49, na Portaria nº 915/2023, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, na(o) Procuradoria Geral.  
Port. nº 928/2023

### Nomeia:

a contar de 01 de março de 2023, TANIA MARIA EMIDIA DA SILVA - Mat.: 14711, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Obras - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.  
Port. nº 929/2023

### Nomeia:

a contar de 03 de abril de 2023, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão Educacional - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

NOME/CPF
ANA CAROLINA ASSIS MACEDO / 134.***.***-02
MAXIMILIANO BORGES / 078.***.***-76

Port. nº 930/2023

### Exonera:

a contar de 03 de abril de 2023, RAFAEL DE SOUZA - Mat.: 128553, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão Educacional - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Educação.  
Port. nº 931/2023

### Nomeia:

a contar de 03 de abril de 2023, VANESSA VIANA CASEMIRO - CPF: 126.\*\*\*.\*\*\*-77, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão Educacional - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Rafael de Souza - Mat.: 128553.  
Port. nº 932/2023

Port. nº 932/2023

### Exonera:

a contar de 31 de março de 2023, JOHN MARCOS SANTOS DE PAIVA - Mat.: 125003, do cargo em comissão de Diretor Administrativo - Símbolo CC-2, da(o) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.  
Port. nº 933/2023

### Exonera:

a contar de 31 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Turismo e Cultura - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

MAT.	NOME
126642	THIAGO MOTTA ALEXANDRE
126818	GLICERIO DOS SANTOS
126855	ALTAIR DE MORAES MELLO
127114	MARCINELIO PEREIRA DOS SANTOS
127199	MOISES DA SILVA GAMA
127992	WALLACE BAPTISTA DA SILVA
128020	JOAO GUILHERME ANDRADE DE PAIVA
128189	SUELEN SILVA DE ABREU NASCIMENTO
128357	JOSELI GUALBERTO DOS SANTOS
128361	MARCIA CONCEICAO MEDEIROS RIBEIRO
128681	ISABELLA DE FATIMA SILVA DE PAULA CONCEICAO

Port. nº 934/2023

### Designa

a contar de 03 de abril de 2023, MARCOS FREITAS

CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE - MAT.: 15069, para exercer a função de Secretário(a) Escolar do(a) E.M. VALERIA DE MATTOS FONTES, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 54, da Lei nº 1.304/2021.

Port. nº 935/2023

### Nomeia:

a contar de 31 de março de 2023, LILIANE NEVES BASTOS - CPF: 121.\*\*\*.\*\*\*-40, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Orçamento - Símbolo CC-2, na(o) Secretaria Municipal de Governo.  
Port. nº 936/2023

Port. nº 936/2023

### Nomeia:

a contar de 31 de março de 2023, FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 089.\*\*\*.\*\*\*-12, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento Fazendário - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Fazenda.  
Port. nº 937/2023

Port. nº 937/2023

### Nomeia:

a contar de 31 de março de 2023, AURENIR ROSA DO NASCIMENTO - Mat.: 16373, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Ordem Pública.  
Port. nº 938/2023

Port. nº 938/2023

### Nomeia:

a contar de 03 de abril de 2023, MOISES CARVALHO SA - CPF: 819.\*\*\*.\*\*\*-06, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Conservação - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Conservação.  
Port. nº 939/2023

Port. nº 939/2023

### CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 883/2023

Publicado no "Diário Oficial Eletrônico" em 27 de março de 2023.

Onde se lê:...

NOME / CPF	CARGO	SECRETARIA
CAIO CESAR MENDES DE SOUZA / 084.***.***-05	Chefe de Departamento	Secretaria Municipal de Educação

Leia-se:...

NOME / CPF	CARGO	SECRETARIA
CAIO CESAR MENDES DE SOUZA / 161.***.***-89	Chefe de Departamento	Secretaria Municipal de Educação